

CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 01/2024

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Lund, nº 41 – Liberdade, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº **66.518.267/0001-83**, através de seu Setor de Contratos/Gerência Jurídica, torna público o presente edital de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em prestar serviços nas áreas disponíveis pela Instituição, obedecidas as disposições deste instrumento e por seus **chamados de contratação**, os quais serão eventualmente publicados em seu sítio eletrônico, com o escopo técnico da contratação necessária.

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em prestar serviços nas áreas disponíveis pela Instituição e será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da Instituição, disponível no sítio eletrônico da entidade (www.cejam.org.br), na área do “fornecedor” e, mediante as condições deste Edital, seus anexos e chamados de contratação nos termos a seguir:

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As interessadas deverão **requerer o credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que atuam e pretendam realizar;**

2.2. **Respeitadas as condições previstas neste Edital, poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que:**

2.2.1. Apresentarem todos os documentos exigidos na **cláusula terceira** deste Edital, devidamente regulares;

2.2.2. Não possuírem em seus quadros, diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados que sejam funcionários do **CEJAM**, em linha reta ou colateral até o 2º grau, bem como seus cônjuges;

2.3. O requerimento e a documentação comprobatória devem ser enviados por e-mail para selecaoformecedores@cejam.org.br a qualquer momento;

2.4. Não poderão participar deste credenciamento:

2.4.1. Menores de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa física;

2.4.2. Empresas em processo de recuperação judicial e/ou cuja falência tenha sido decretada ou em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Interessadas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurar o impedimento;

2.4.4. Empresas nas quais possua administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com detentor de cargo ou função de direção do CEJAM;

2.4.5. Interessadas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas a escravidão e/ou que reste comprovada por qualquer meio, tal condição;

2.4.6. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão do artigo 1º e no artigo 170 da Constituição Federal de 1988, o Código Penal Brasileiro, Convenções e/ou quaisquer outras legislações aplicáveis, Protocolos, Políticas, Programa de Integridade da Instituição e/ou má conduta administrativa ou

assistencial em serviços já prestados na Instituição, sendo que, em se tratando de regras da entidade, mediante parecer do setor de contratos/jurídico, para prosseguimento ou não do credenciamento;

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Juntamente com o requerimento para credenciamento a interessada deverá apresentar:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f)** Cópias do RG e CPF e, se for o caso, cópia do Ato de Nomeação de representante ou procuração;
- g)** Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS (se pessoa física);
- h)** Curriculum vitae, demonstrando formação, conhecimento e experiência de trabalho na área (se pessoa física)

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do **licitante**;
- c) Prova de regularidade relativa á Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho – expedida pelo TST.;

3.4. QUALIFICAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL:

- a) Registro ou Inscrição na Entidade de Classe competente, **quando for o caso**.

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício;
- b) Certidão Negativa de Falência Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Em caso de optante pelo Simples Nacional, apresentar a declaração de Simples e Balanço Patrimonial **assinados**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos exigidos na **cláusula terceira**, preenchido os requisitos da **cláusula segunda**, através do e-mail: selecaoforneedores@cejam.org.br, a qualquer momento.

4.2. Os arquivos deverão ser nomeados como no exemplo a seguir:

“ARQ. CRED. CEJAM – abreviação da razão social da empresa – EDITAL XX_XXXX”.

- 4.3. Os arquivos devem estar na sequência disposta neste Edital;
- 4.4. Além dos documentos, deverão ser anexadas ao e-mail as **DECLARAÇÕES dos ANEXOS I, II e III;**
- 4.5. Quanto às Certidões referidas no item “3” deste Edital, quando não constar prazo de validade, serão consideradas válidas as emitidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão;
- 4.6. Serão aceitas como prova de regularidade com as Fazendas Públicas as certidões positivas com efeito de negativas quando certificarem que os débitos estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 4.7. A análise dos documentos se dará em até 15 (quinze) dias **corridos** da data de entrega de toda documentação;
- 4.8. Na hipótese de pendências ou ausente qualquer dos documentos, a interessada será notificada para, em querendo, proceda o saneamento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias **úteis**; situação em que, caso de não atendimento, deverá iniciar novo processo (novo e-mail) para credenciamento.
- 4.9. O resultado da análise será publicado no link de “fornecedores” no sítio eletrônico do CEJAM;
- 4.10. A não entrega dos documentos ou não saneamento destes, impedirá que a empresa interessada seja credenciada e conseqüentemente sua participação em eventual **chamado de contratação**.
- 4.11. O presente Edital terá vigência indeterminada enquanto atender aos interesses do CEJAM;

5. DA ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO

- 5.1. Uma vez credenciada a interessada, esta poderá participar de qualquer processo de seleção de fornecedor por meio de **chamados de contratação** publicados pelo CEJAM, sendo que tais serviços poderão atender quaisquer das Unidades administrativas e/ou assistenciais da Instituição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O **Núcleo de Habilitação e Gestão de Contratos** realizará a homologação do credenciamento, após análise dos documentos

elencados da **cláusula terceira** e o atendimento dos requisitos da **cláusula segunda**, emitindo à interessada a **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**.

7. DA FORMA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** As empresas já devidamente credenciadas poderão ser contratadas pelo CEJAM, desde que manifestado seu interesse de participação no **Chamado de Contratação** publicado pelo CEJAM;
- 7.2.** Tendo manifestado seu interesse, a credenciada apresentará sua capacidade técnica de acordo com o respectivo **Chamado de Contratação**; sendo que a ordem de contratação das credenciadas ocorrerá pelo tipo de formação correspondente ao tema objeto da demanda e de acordo com sua experiência técnica, respeitado o dimensionamento do serviço e oferta de demanda.
- 7.3.** A primeira classificada da lista será convocada para inícios dos trabalhos, de acordo com o que definido em contrato, sua atividade e localidade e assim, poderão as demais credenciadas serem contratadas sucessiva e paralelamente enquanto perdurar a vigência e condição de credenciada.

8. DAS INFORMAÇÕES E RECURSOS

- 8.1.** Informações e esclarecimentos acerca deste Edital deverão ser solicitados ao **Núcleo de Habilitação e Gestão de Contratos** através do endereço eletrônico: **recursos.adm@cejam.org.br**, em dias úteis e em horário comercial.
- 8.2.** A interessada cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto e/ou indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da decisão no site Institucional, assegurado contraditório e ampla defesa.

- 8.3.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Comissão de Contratação, para apreciação da peça recursal e reanálise da decisão, que poderá se manifestar sobre quaisquer pontos, em especial ao escopo técnico.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a credenciada, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer no quadro de prestadores de serviços do CEJAM.

- 9.1.1.** O credenciado que desejar seu descredenciamento, poderá fazê-lo através do e-mail selecao fornecedores@cejam.org.br mediante aviso por escrito, devidamente assinado pelo representante legal da credenciada, não sendo necessária a exposição dos motivos que levaram a esta decisão.

- 9.1.2.** O CEJAM realizará o descredenciamento da solicitante em até 10 (dez) dias úteis, expedindo declaração para este fim.

- 9.2.** O CEJAM, a qualquer momento e a seu critério, poderá descredenciar pessoa física ou jurídica no caso de não atendimento ou má prestação de serviço do instrumento contratual ou qualquer hipótese que comprove a perda das condições apresentadas quando do credenciamento, bem ainda e em especial a quaisquer infrações que infrinjam as regras e políticas da Instituição, como seu Programa de Integridade e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. O presente Edital de credenciamento terá vigência por prazo indeterminado a partir da data da publicação, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Instituição em mantê-lo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação;
- 11.2. Uma vez credenciada, a empresa celebrará contrato de prestação de serviço com a Instituição, sendo obrigatória a execução integral no contrato a ser celebrado;
- 11.3. As empresas credenciadas poderão manifestar interesses em futuras contratações, sempre em conformidade com os critérios técnicos a serem definidos nos respectivos **Chamados de Contratação**, respeitadas as demandas, observando-se a previsão orçamentária do Plano de Trabalho a ser executado;
- 11.4. Os serviços serão prestados sem onerosidade ao público, sendo proibida a exigência de qualquer vantagem e/ou remuneração;
- 11.5. Os serviços serão remunerados pela Instituição nos valores a serem estabelecidos na contratação, respeitando-se o teto do Plano Orçamentário;
- 11.6. Os valores dos serviços executados deverão ser mantidos de acordo com a proposta financeira apresentada durante a vigência do contrato, salvo por motivo de aumento ou redução do dimensionamento da operação ou, ainda, força maior, devidamente justificado e mediante negociação entre as partes, observando-se o Plano Orçamentário da Contratante;
- 11.7. Os critério e métodos da prestação dos serviços, incluindo-se instalações, aparelhamento e pessoal, poderão ser alterados, a qualquer tempo, com ajustes proporcionais dos pagamentos à respectiva alteração, sem que implique em direito à indenização ao credenciado;

- 11.8.** A credenciada ou empresa do mesmo grupo econômico que aceitar a assunção dos futuros serviços fica desde já ciente de que serão vedadas novas contratações quando já houver contrato em andamento e o **faturamento mensal ultrapassar o importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);**
- 11.9.** Fica reservado ao CEJAM o direito de cancelar ou revogar o credenciamento, de acordo com seus interesses e com a devida motivação, não gerando aos interessados direito a reclamação, indenização, reembolso ou compensação;
- 11.10.** Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste Edital serão credenciados, não havendo prioridade, inclusive para a prestação de serviços;
- 11.11.** As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

Núcleo de Habilitação e Gestão de Contratos
Gerência Jurídica

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

CREDENCIAMENTO N°: _____

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n°: _____, sediada na _____
_____ (endereço completo), através de seu representante legal, vem **REQUERER** a análise dos documentos para fins de **CREDENCIAMENTO** objetivando futura contratação para prestação de serviços.

_____ (cidade), ___/___/___.

Assinatura do representante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**** formalizar em seu próprio papel (sem o timbrado do CEJAM)****

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) do CPF n.º,
DECLARO, para fins que:

- a) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação;
- b) Os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.
- c) Que a interessada cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados;
- d) Que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores;
- e) Que a proponente está de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

_____ (cidade), ___/___/___.

Assinatura do representante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO;

**** formalizar em papel timbrado da sua empresa****

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

Eu, _____, portador do CPF/MF n._____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, no uso de minhas atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, e ao Decreto 55.107/2014 do Município de São Paulo, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____ (cidade), ___/___/___.

Assinatura do representante